



PREFEITURA DE GOIÂNIA

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº *L. f. 47*, DE /3 DE NOVEMBRO DE 1997.

"Reorganiza a estrutura administrativa da Prefeitura de Goiânia e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

### CAPÍTULO I DA ESTRUTURA DO SISTEMA ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

**Art. 1º** - O Sistema Administrativo da Prefeitura de Goiânia compõe-se dos seguintes órgãos:

#### I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- 1 - Órgãos de Assistência e Assessoramento Direto e Imediato ao Prefeito:
  - 1.1. Gabinete do Prefeito
  - 1.2. Secretaria Especial
  - 1.3. Secretaria Extraordinária
  - 1.4. Secretaria Legislativa
  - 1.5. Assessoria de Imprensa



- 1.6. Assessorias Especiais
- 1.7. Secretaria de Ação Integrada
- 1.8. Gabinete Militar
- 1.9. Gabinete de Expediente e Despachos
- 1.10. Assessoria para Assuntos da Mulher
- 1.11. Assessoria para Assuntos da Juventude
- 1.12. Assessoria para Assuntos Comunitários

2 - Órgãos de Deliberação Coletiva:

- 2.1. Conselho Superior do Serviço Público
- 2.2. Junta de Recursos Fiscais
- 2.3. Comissão Técnica de Áreas Públicas
- 2.4. Comissão Geral de Licitação
- 2.5. Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal
- 2.6. Conselho do Magistério
- 2.7. Conselho Municipal de Assistência Social

3 - Órgãos de Assessoramento:

- 3.1. Secretaria do Governo Municipal
- 3.2. Procuradoria Geral do Município
- 3.3. Auditoria Geral do Município
- 3.4. Secretaria Municipal de Comunicação

4. Órgão de Planejamento e Coordenação

- 4.1. Secretaria Municipal de Planejamento

5 - Órgãos de Administração Geral e Finanças:

- 5.1. Secretaria Municipal de Finanças



5.2. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

6 - Órgãos de Execução:

- 6.1. Secretaria Municipal do Meio Ambiente
- 6.2. Secretaria Municipal de Educação
- 6.3. Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana
- 6.4. Secretaria Municipal de Obras
- 6.5. Secretaria Municipal de Cultura
- 6.6. Secretaria Municipal de Saúde
- 6.7. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
- 6.8. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- 6.9. Secretaria Municipal de Turismo

**II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

1. Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia - DERMU
2. Parque Zoológico de Goiânia
3. Parque Mutirama de Goiânia
4. Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais
5. Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC
6. Fundação Orquestra Sinfônica de Goiânia
7. Fundação Museu de Ornitológia de Goiânia
8. Superintendência Municipal de Trânsito - SMT
9. Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG



- 9.1. Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia - COMPAV
- 9.2. Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB-HABITAÇÃO
10. Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia - COMDATA

## CAPÍTULO II

### DOS ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO DIRETO E IMEDIATO AO PREFEITO

**Art. 2º** - Os Órgãos de assistência e assessoramento direto e imediato ao Prefeito vinculam-se à Secretaria do Governo Municipal e terão seus objetivos e atribuições definidos em decreto.

**Art. 3º** - Integram a estrutura administrativa básica da Secretaria Especial os seguintes órgãos:

I - Departamento de Relações Públicas.

II - Departamento de Cerimonial.

**Art. 4º** - O quantitativo do cargo comissionado de Secretária Executiva do Prefeito é fixado em 04 (quatro), classificados no símbolo DAS-3.

**Art. 5º** - Fica criado o Gabinete Militar, como órgão de assessoramento direto do Chefe do Executivo, em assuntos policiais e militares.



**Parágrafo Único -** O Gabinete Militar contará com um cargo de Ajudante de Ordem, símbolo DAS-1.

**Art. 6º -** O Gabinete de Expediente e Despachos cuidará dos despachos do Gabinete do Prefeito e da Secretaria do Governo Municipal.

### **CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO COLETIVA**

**Art. 7º -** Os Órgãos de Deliberação Coletiva têm o objetivo de auxiliar a Administração Municipal na orientação, interpretação e julgamento de matéria de sua competência, estando sujeitos a legislação própria.

**Parágrafo Único -** As medidas indispensáveis ao funcionamento de cada órgão de Deliberação Coletiva, bem como o desenvolvimento e realização de seus trabalhos, estão afetos aos seguintes órgãos:

- I - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
  - 1. Conselho Superior do Serviço Público
  - 2. Comissão Geral de Licitação
- II - Secretaria Municipal de Finanças
  - 1. Junta de Recursos Fiscais
  - 2. Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal
- III - Secretaria Municipal de Planejamento
  - 1. Comissão Técnica de Áreas Públicas



IV - Secretaria Municipal de Educação

1. Conselho do Magistério

V - Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC

1. Conselho Municipal de Assistência Social

## **CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO**

**Art. 8º** - Integram a estrutura administrativa básica da Secretaria do Governo Municipal, os seguintes órgãos:

I - Gabinete do Secretário

II - Assessoria de Planejamento

III - Departamento do Serviço Militar

IV - Departamento de Projetos Especiais

V - Administração do Palácio das Campinas

VI - Departamento de Articulação das Ações Participativas

VII - Departamento de Controle Gerencial

VIII - Departamento Administrativo

**Art. 9º** - A estrutura administrativa básica da Procuradoria Geral do Município passa a ser a seguinte:

I - Gabinete do Procurador Geral

II - Assessoria de Planejamento



- III - Procuradoria de Assessoramento Jurídico
- IV - Procuradoria do Contencioso
- V - Procuradoria dos Assuntos Administrativos
- VI - Procuradoria do Patrimônio Imobiliário
- VII - Procuradoria da Fazenda Pública Municipal
- VIII - Departamento Administrativo

**Art. 10** - Integram a estrutura administrativa básica da Auditoria Geral do Município, os seguintes órgãos:

- I - Gabinete do Auditor
- II - Assessoria de Planejamento
- III - Departamento de Programação de Auditoria
- IV - Departamento de Execução de Auditoria
- V - Departamento Administrativo

**Art. 11** - Integram a estrutura administrativa básica da Secretaria Municipal de Comunicação, os seguintes órgãos:

- I - Gabinete do Secretário
- II - Assessoria de Planejamento
- III - Departamento de Jornalismo
- IV - Departamento de Divulgação
- V - Departamento Administrativo



## CAPÍTULO V DO ÓRGÃO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

**Art. 12 -** Integram a estrutura administrativa básica da Secretaria Municipal de Planejamento os seguintes órgãos:

- I - Gabinete do Secretário
- II - Assessoria de Planejamento
- III - Departamento do Contencioso
- IV - Departamento de Ordenação Físico-Territorial
- V - Departamento de Ordenação Sócio-Econômica
- VI - Departamento de Programação e Orçamento
- VII - Departamento de Geo-processamento
- VIII - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano
- IX - Departamento de Estudos e Projetos
- X - Departamento de Análise e Licenciamento
- XI - Departamento Administrativo

## CAPÍTULO VI DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

**Art. 13 -** A estrutura administrativa básica da Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, passa a ser a seguinte:

- I - Gabinete do Secretário
- II - Assessoria de Planejamento
- III - Departamento de Fiscalização e Controle



- IV - Departamento Geral de Pessoal
- V - Departamento de Assistência ao Servidor
- VI - Junta Médica Municipal
- VII - Departamento de Material e Patrimônio
- VIII - Departamento de Recursos Humanos
- IX - Departamento Administrativo
- X - Departamento da Guarda Municipal

**Art. 14** - A estrutura administrativa básica da Secretaria Municipal de Finanças, passa a ser a seguinte:

- I - Gabinete do Secretário
- II - Assessoria de Planejamento
- III - Departamento do Contencioso Fiscal
- IV - Departamento de Receitas Diversas
- V - Departamento da Receita Imobiliária
- VI - Departamento de Controle da Arrecadação
- VII - Departamento do Tesouro Municipal
- VIII - Departamento de Contabilidade e Administração Financeira
- IX - Departamento de Cobrança e Recebimento da Dívida Ativa
- X - Departamento Administrativo

## CAPÍTULO VII DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

**Art. 15** - Integram a estrutura administrativa da Secretaria Municipal do Meio Ambiente os seguintes órgãos:



- I - Gabinete do Secretário
- II - Assessoria de Planejamento
- III - Departamento de Desenvolvimento Ambiental
- IV - Departamento de Controle Ambiental
- V - Departamento de Educação Ambiental
- VI - Departamento do Jardim Botânico
- VII - Departamento Administrativo

**Art. 16** - Integram a estrutura administrativa básica da Secretaria Municipal de Educação os seguintes órgãos:

- I - Gabinete do Secretário
- II - Assessoria de Planejamento
- III - Departamento de Ensino
- IV - Departamento de Administração Escolar
- V - Departamento de Alimentação Escolar
- VI - Departamento de Modulação
- VII - Departamento de Educação Física e Desporto
- VIII - Departamento Administrativo

**Art. 17** - Integram a estrutura administrativa básica da Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana, os seguintes órgãos:

- I - Gabinete do Secretário
- II - Assessoria de Planejamento
- III - Departamento de Serviços Urbanos Especiais
- IV - Departamento do Contencioso
- V - Departamento de Fiscalização de Posturas e Abastecimento
- VI - Departamento de Fiscalização Ambiental
- VII - Departamento Administrativo



**Art. 18 -** Integram a estrutura administrativa básica da Secretaria Municipal de Obras os seguintes órgãos:

- I - Gabinete do Secretário
- II - Assessoria de Planejamento
- III - Departamento de Obras
- IV - Departamento de Manutenção
- V - Departamento de Estudos e Projetos
- VI - Departamento Administrativo

**Art. 19 -** A estrutura administrativa básica da Secretaria Municipal de Cultura, passa a ser a seguinte:

- I - Gabinete do Secretário DAS 4
- II - Assessoria de Planejamento DAS 2
- III - Departamento de Políticas e Eventos Culturais DAS 4
- IV - Departamento de Musicalidade DAS 4
- V - Centro Livre de Artes DAS 2
- VI - Departamento Administrativo DAS 3

**Parágrafo Único -** Fazem parte também da estrutura da Secretaria Municipal de Cultura os estabelecimentos culturais da Prefeitura.

**Art. 20 -** Integram a estrutura administrativa básica da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes órgãos:

- I - Gabinete do Secretário
- II - Assessoria de Planejamento
- III - Departamento de Rede Básica
  - III.a. Distrito Sanitário



III.b. Unidade Sanitária

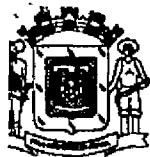
- IV - Departamento de Controle de Zoonoses
- V - Departamento de Epidemiologia
- VI - Departamento de Controle e Avaliação
- VII - Departamento de Saúde Bucal
- VIII - Departamento de Vigilância Sanitária
- IX - Fundo Municipal de Saúde
- X - Departamento Administrativo

**Art. 21** - Integram a estrutura administrativa básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, os seguintes órgãos:

- I - Gabinete do Secretário
- II - Assessoria de Planejamento
- (III) - Departamento de Abastecimento Alimentar —
- IV - Departamento da Indústria e Comércio
- (V) - Departamento de Controle de Atividades Informais —
- VI - Departamento Administrativo

**Art. 22** - Integram a estrutura administrativa básica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, os seguintes órgãos:

- I - Gabinete do Secretário
- II - Assessoria de Planejamento
- III - Departamento de Esportes
- IV - Departamento de Lazer
- V - Departamento Administrativo



**Art. 23** - Integram a estrutura administrativa básica da Secretaria Municipal de Turismo, os seguintes órgãos:

- I - Gabinete do Secretário
- II - Assessoria de Planejamento
- III - Departamento de Promoção e Incentivo ao Turismo
- IV - Departamento Administrativo

**Art. 24** - Fica criada a autarquia denominada Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais, dotada de personalidade jurídica própria, autonomia administrativa, patrimonial e financeira, com a finalidade de prestar assistência médica, hospitalar, laboratorial, odontológica e social, bem como gerir a aposentadoria e pensão do servidor público municipal e de seus dependentes, os quais serão mantidos com recursos do Tesouro Municipal, conforme dispuserem normas específicas, com a seguinte estrutura administrativa:

- I - Gabinete do Presidente
- II - Assessoria de Planejamento
- III - Assessoria Jurídica
- IV - Departamento Técnico-Operacional
- V - Departamento de Credenciamento
- VI - Departamento Administrativo-Financeiro

**§ 1º** - O Instituto vincula-se, para efeito de supervisão e controle, à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.



**§ 2º** - Lei específica definirá o sistema de seguridade social do servidor municipal, bem como sua implantação e finalidades.

**§ 3º** - Decreto do Chefe do Executivo baixará normas objetivando a regulamentação e funcionamento do Instituto.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**Art. 25** - O Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia - DERMU, passa a ter a seguinte estrutura:

I - Conselho Deliberativo

II - Diretoria Geral

    II.a. Gabinete do Diretor Geral

    II.b. Assessoria de Planejamento

    II.c. Departamento Jurídico

III - Diretoria Técnica

    III.a. Departamento de Obras

    III.b. Departamento de Estudos e Projetos

IV - Diretoria de Operações

    IV.a. Departamento de Produção Industrial

    IV.b. Departamento de Manutenção



V - Diretoria Administrativa

V.a. Comissão Permanente de Licitação

VI - Diretoria Financeira

VI.a. Departamento de Contabilidade e Administração  
Financeira

**Parágrafo Único** - O Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia - DERMU vincula-se, para efeito de supervisão e controle, à Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 26** - Integram a estrutura administrativa básica do Parque Zoológico de Goiânia, os seguintes órgãos:

- I - Gabinete do Diretor
- II - Assessoria de Planejamento
- III - Departamento Técnico-Operacional
- IV - Departamento de Educação Ambiental
- V - Departamento Administrativo-Financeiro

**Parágrafo Único** - O Parque Zoológico de Goiânia vincula-se, para efeito de supervisão e controle, à Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

**Art. 27** - A estrutura administrativa básica do Parque Mutirama de Goiânia, instituída pelo artigo 7º, da Lei nº 6.132, de 25 de junho de 1984, passa a ser a seguinte:



- I - Gabinete do Diretor
- II - Assessoria de Planejamento
- III - Departamento Técnico-Operacional
- IV - Departamento Administrativo-Financeiro

**Parágrafo Único** - O Parque Mutirama de Goiânia vincula-se, para efeito de supervisão e controle, à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 28** - A Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, passa a ter a seguinte estrutura básica:

- 1 - Presidência
  - I - Gabinete da Presidência
  - II - Departamento de Comunicação
- 2 - Superintendência
  - I - Gabinete da Superintendência
  - II - Diretoria de Assistência Social e Cidadania
    - II.a. Departamento de Programas Especiais
    - II.b. Departamento de Assistência Social e Cidadania
    - II.c. Departamento da Infância e da Adolescência
- III - Diretoria Administrativa e Financeira
  - III.a. Departamento Administrativo
  - III.b. Departamento Financeiro
- IV - Assessoria de Planejamento



- V - Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
  - V.a. Departamento Administrativo
  - V.b. Departamento Contábil

**Parágrafo Único** - A Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, vincula-se, para efeito de supervisão e controle, à Secretaria do Governo Municipal.

**Art. 29** - Integram a estrutura administrativa básica da Superintendência Municipal de Trânsito, as seguintes unidades:

- I - Gabinete do Superintendente
- II - Assessoria de Planejamento
- III - Assessoria de Relações Públicas e Comunicação
- IV - Assessoria Jurídica
- V - Departamento de Projetos de Trânsito
- VI - Departamento Operacional de Trânsito
- VII - Departamento de Fiscalização
- VIII - Departamento de Inspeção e Controle
- IX - Departamento Administrativo
- X - Departamento Financeiro
- XI - Departamento de Educação de Trânsito

**Parágrafo Primeiro** - A Superintendência Municipal de Trânsito, vincula-se, para efeito de supervisão e controle, à Secretaria do Governo Municipal.



**Parágrafo Segundo** - O Chefe do Executivo poderá instituir Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI's, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o novo Código Brasileiro de Trânsito.

**Art. 30** - A Fundação Orquestra Sinfônica de Goiânia terá a seguinte estrutura:

- I - Superintendência
- II - Regência da Orquestra Sinfônica
- III - Departamento Administrativo-Financeiro
- IV - Escola Técnica de Música
- V - Coral
- VI - Camerata

**Parágrafo Único** - A Fundação Orquestra Sinfônica de Goiânia vincula-se, para efeito de supervisão e controle, à Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 31** - A Fundação Museu de Ornitologia de Goiânia terá a seguinte estrutura:

- I - Superintendência
- II - Departamento Científico
- III - Departamento Administrativo-Financeiro

**Parágrafo Único** - A Fundação Museu de Ornitologia de Goiânia vincula-se, para efeito de supervisão e controle, à Secretaria Municipal do Meio Ambiente.



## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 32** - Os cargos comissionados de Assessor, Níveis 1, 2, 3, 4 e 5, Assessor Parlamentar e de Oficial de Gabinete passam a ser denominados de Oficial de Gabinete, com a remuneração correspondente à função de confiança DAI-2.

**Parágrafo Único** - O quantitativo do cargo comissionado de Oficial de Gabinete será o equivalente à soma dos quantitativos dos cargos que lhe deram origem.

**Art. 33** - As Secretarias Municipais do Meio Ambiente, de Saúde, de Desenvolvimento Econômico e de Fiscalização, bem como a Superintendência Municipal de Trânsito contarão, cada uma, com um cargo comissionado de Assessor Técnico em Fiscalização, símbolo DAS-3, que deverá ser provido por titular de cargo efetivo na área de fiscalização.

**Art. 34** - O cargo comissionado de Assessor Técnico Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças, de que trata o artigo 28, da Lei nº 7.105/92, fica classificado no símbolo DAS-4, ficando igualmente criado 01 (um) cargo comissionado de Assessor Técnico Tributário, símbolo DAS-4, a ser ocupado por profissional com formação de Nível Superior, nas áreas de Direito, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis ou Administração.

**Art. 35** - Os cargos comissionados de Coordenador do Contencioso Fiscal e de Coordenador Jurídico do Contencioso Fiscal, criados pela Lei nº 7.452/95, integrantes do Departamento do Contencioso Fiscal, da Secretaria Municipal de Finanças, passam a ser denominados de Assessor do Contencioso Fiscal e Assessor Jurídico, símbolo DAS-3, respectivamente,



**Art. 36** - Ficam criados, junto à Procuradoria Geral do Município, 15 (quinze) cargos em comissão de Assessor Jurídico, símbolo DAS-3, a serem ocupados por profissionais do ramo do Direito, com experiência comprovada nas áreas de atuação daquele órgão.

**Art. 37** - Ficam criados 15 (quinze) cargos em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, destinados a profissionais com formação de nível superior em áreas correlatas e experiência comprovada, sendo que 05 (cinco) terão exercício junto à Secretaria Municipal de Obras, 05 (cinco) junto à Secretaria Municipal de Planejamento e 05 (cinco) junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

**Art. 38** - Fica criado, junto ao Gabinete do Prefeito, um cargo de Assessor Jurídico Especial, símbolo DAS-4, a ser ocupado por profissional com notório saber jurídico e experiência comprovada na área do Direito.

**Art. 39** - Ficam criados 03 (três) cargos em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo DAS-3, sendo 01 (um) junto ao Gabinete de Expediente e Despachos e 02 (dois) junto à Secretaria Municipal de Comunicação.

**Art. 40** - Ficam criados 06 (seis) cargos em comissão de Coordenador, símbolo DAS-3, 13 (treze) cargos em comissão de Instrutor, símbolo DAS-2, 09 (nove) cargos em comissão de Instrutor, símbolo DAS-1, 42 (quarenta e dois) cargos em comissão de Instrutor, com remuneração equivalente ao símbolo DAI-5 e 10 (dez) cargos em comissão de Instrutor, com remuneração equivalente ao símbolo DAI-3, vinculados aos Programas Assistenciais da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Rômulo Júnior", is placed here, likely belonging to the Mayor of Goiânia mentioned in the document.



**Art. 41** - A função de Supervisor de Auditoria, símbolo FG-1, fica transformada em cargo comissionado, símbolo DAS-1, com um quantitativo de 04 (quatro), sendo um destinado a profissional com formação superior em Engenharia, para trabalhos de auditoria em obras.

**Art. 42** - Os cargos criados pela Lei nº 7.705, de 14 de abril de 1997, nos símbolos CC-1, CC-2 e CC-3, junto à Secretaria Municipal de Saúde, passam a ser classificados, em decorrência das modificações introduzidas por esta lei, nos símbolos DAS-3, DAS-2 e DAS-1, respectivamente.

**Parágrafo Único** - O quantitativo do cargo de Chefe de Unidade Sanitária, símbolo DAS-2, fica acrescido de mais uma vaga.

**Art. 43** - A função de confiança de Chefe de Núcleo Regional, símbolo FG-1, da Secretaria Municipal de Educação, fica transformada em cargo comissionado de Supervisor Regional, símbolo DAS-1, com quantitativo de 09 (nove).

**Art. 44** - O serviço de transporte será gerido pelo Diretor do Departamento Administrativo ou equivalente de cada unidade administrativa.

**Art. 45** - Os quantitativos dos cargos comissionados criados pela Lei nº 7.448/95, serão reduzidos à medida em que vagarem, somente na hipótese de aproveitamento de seus atuais ocupantes em cargos criados por esta lei.

**Art. 46** - Os cargos comissionados de Secretário Executivo, símbolo DS-1, Diretor de Cadastramento, símbolo CC-1, e Diretor de Acompanhamento e Avaliação, símbolo CC-1, criados pela Lei nº 7.718/97,



ficam classificados o primeiro no símbolo DAS-6, e os demais no símbolo DAS-4.

**Art. 47** - Em decorrência das alterações no sistema de cargos comissionados e funções de confiança, praticados por esta lei, para efeito da vantagem denominada "Estabilidade Econômica", fica estabelecida a seguinte correlação:

---

<b>DS-1</b>	.....	<b>DAS-6</b>
<b>DS-2</b>	.....	<b>DAS-5</b>
<b>CC-1</b>	.....	<b>DAS-4</b>
<b>CC-2</b>	.....	<b>DAS-3</b>
<b>CC-3</b>	.....	<b>DAS-2</b>
<b>FG-1</b>	.....	<b>DAI-5</b>
<b>FG-2</b>	.....	<b>DAI-4</b>
<b>FG-3</b>	.....	<b>DAI-3</b>
<b>FG-4</b>	.....	<b>DAI-2</b>

---

*more flm*

**Art. 48** - Os cargos em comissão de Natureza Especial e os cargos em comissão de Direção e Assessoramento, segundo classificação por grau de complexidade e responsabilidade, são os constantes dos Anexos I e II, respectivamente.

**Art. 49** - Os valores da remuneração dos cargos em comissão e da gratificação das funções de confiança da estrutura administrativa da Prefeitura de Goiânia passam a ser os constantes do Anexo III desta lei.



**Art. 50** - O cargo comissionado de Gerente de Central de Atendimento ao Público fica classificado no símbolo DAS-2, com o quantitativo de 04 (quatro), vinculados à Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 51** - Ficam extintos o Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN e a Secretaria Municipal do Solo Urbano.

**Art. 52** - Decreto do Chefe do Executivo definirá o destino do Ativo e do Passivo, decorrente da extinção do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN.

**Art. 53** - A Secretaria Municipal de Recursos Humanos fica transformada em Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com a estrutura prevista nesta lei.

**Art. 54** - Ficam revogadas as Leis nº 7.407, de 29 de dezembro de 1994 e Lei nº 7.452, de 13 de julho de 1995.

**Art. 55** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir os créditos necessários ao cumprimento desta Lei.

**Art. 56** - Os órgãos e/ou unidades ora criados ou modificados deverão ter seus regimentos internos aprovados, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei, ficando o Chefe do Executivo autorizado a extinguir ou criar sub-unidades, fixando-lhes as respectivas gratificações.

**Art. 57** - As modificações aprovadas por esta lei vigorarão a partir de 1º de janeiro de 1998, exceto a parte atinente à Secretaria



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Municipal de Esporte e Lazer que terá seus efeitos vigentes a partir de 1º de outubro de 1997.

**Art. 58** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro de 1997.**



**NILTON ALBERNAZ**

Prefeito de Goiânia



**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
Secretário do Governo Municipal

**Luiz Antonio Aires da Silva  
Nelo Egídio Balestra Filho  
Olier Alves Vieira  
César Luiz Garcia  
Luiz Felipe Gabriel Gomes  
Jônathas Silva  
Elias Rassi Neto  
Hideo Watanabe  
Sandoval Moreira  
Paulo de Souza Neto**





## ANEXO I

### CARGOS EM COMISSÃO DE NATUREZA ESPECIAL

#### SÍMBOLO DAS-6

Secretário Municipal .....	14
Secretário Especial .....	01
Secretário Extraordinário .....	01
Secretário de Ação Integrada .....	01
Secretário Legislativo .....	01
Chefe de Gabinete do Prefeito .....	01
Assessor de Imprensa .....	01
Assessor Especial .....	06
Procurador Geral do Município .....	01
Auditor Geral do Município .....	01
Diretor Geral do DERMU .....	01
Presidente da FUMDEC .....	01
Superintendente da FUMDEC .....	01
Superintendente Municipal de Trânsito .....	01
Diretor do Parque Zoológico .....	01
Diretor do Parque Mutirama .....	01
Superintendente da Fundação Orquestra Sinfônica .....	01
Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais .....	01
<b>TOTAL .....</b>	<b>36</b>

#### SÍMBOLO DAS-5

Diretor do Departamento da Receita Imobiliária .....	01
Diretor do Departamento de Rede Básica .....	01
Chefe do Gabinete Militar .....	01
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos .....	01



<b>Assessor para Assuntos da Mulher .....</b>	<b>01</b>
<b>Assessor para Assuntos da Juventude .....</b>	<b>01</b>
<b>Assessor para Assuntos Comunitários .....</b>	<b>01</b>
<b>Diretor Administrativo-Financeiro da FUMDEC .....</b>	<b>01</b>
<b>Diretor de Assistência Social e Cidadania da FUMDEC .....</b>	<b>01</b>
<b>Diretor Técnico do DERMU .....</b>	<b>01</b>
<b>Diretor de Operações do DERMU .....</b>	<b>01</b>
<b>Diretor Administrativo do DERMU .....</b>	<b>01</b>
<b>Diretor Financeiro do DERMU .....</b>	<b>01</b>
<b>TOTAL .....</b>	<b>13</b>

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Mirella Júnior", is written across the bottom left of the page.



## ANEXO II

### CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

#### 1. CARGOS DE DIREÇÃO - SÍMBOLO DAS-4

- a) SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
  - a.1. Chefe de Gabinete do Secretário
  - a.2. Diretor do Departamento de Articulação das Ações Participativas
  - a.3. Diretor do Departamento de Controle Gerencial
  - a.4. Diretor do Departamento de Projetos Especiais
- b) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
  - b.1. Chefe de Gabinete do Procurador
  - b.2. Procurador dos Assuntos Administrativos
  - b.3. Procurador do Contencioso
  - b.4. Procurador do Patrimônio Imobiliário
  - b.5. Procurador da Fazenda Pública Municipal
  - b.6. Procurador de Assessoramento Jurídico
- c) AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO
  - c.1. Chefe de Gabinete do Auditor
  - c.2. Diretor do Departamento de Programação de Auditoria
  - c.3. Diretor do Departamento de Execução de Auditoria
- d) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
  - d.1. Chefe de Gabinete do Secretário
  - d.2. Diretor do Departamento de Jornalismo



d.3. Diretor do Departamento de Divulgação

**e) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

- e.1. Chefe de Gabinete do Secretário
- e.2. Diretor do Departamento de Programação e Orçamento
- e.3. Diretor do Departamento de Ordenação Físico-Territorial
- e.4. Diretor do Departamento de Ordenação Sócio-Econômica
- e.5. Diretor do Departamento de Geo-Processamento
- e.6. Diretor do Departamento de Estudos e Projetos
- e.7. Diretor do Departamento de Análise e Licenciamento
- e.8. Assessor de Planejamento

**f) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

- f.1. Chefe de Gabinete do Secretário
- f.2. Assessor de Planejamento
- f.3. Diretor do Departamento Geral de Pessoal
- f.4. Diretor do Departamento de Recursos Humanos
- f.5. Presidente da Comissão Geral de Licitação
- f.6. Diretor do Departamento de Material e Patrimônio
- f.7. Presidente da Junta Médica Municipal
- f.8. Diretor do Departamento da Guarda Municipal

**g) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

- g.1. Chefe de Gabinete do Secretário
- g.2. Assessor de Planejamento
- g.3. Diretor do Departamento de Contabilidade e Administração Financeira
- g.4. Diretor do Departamento do Tesouro Municipal
- g.5. Diretor do Departamento de Receitas Diversas



- g.6. Diretor do Departamento de Cobrança e Recebimento da Dívida
- g.7. Diretor do Departamento do Contencioso Fiscal
- g.8. Diretor do Departamento de Controle da Arrecadação
- g.9. Presidente da Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal

**h) SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

- h.1. Chefe de Gabinete do Secretário
- h.2. Assessor de Planejamento
- h.3. Diretor do Departamento de Desenvolvimento Ambiental
- h.4. Diretor do Departamento de Controle Ambiental
- h.5. Diretor do Departamento do Jardim Botânico
- h.6. Diretor do Departamento de Educação Ambiental

**i) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- i.1. Chefe de Gabinete do Secretário —
- i.2. Assessor de Planejamento —
- i.3. Diretor do Departamento de Administração Escolar —
- i.4. Diretor do Departamento de Ensino —
- i.5. Diretor do Departamento de Modulação —

**j) SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO URBANA**

- j.1. Chefe de Gabinete do Secretário
- j.2. Assessor de Planejamento
- j.3. Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas e Abastecimento
- j.4. Diretor do Departamento de Serviços Urbanos Especiais
- j.5. Diretor do Departamento de Fiscalização Ambiental
- j.6. Diretor do Departamento do Contencioso



**i) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

- 1.1. Chefe de Gabinete do Secretário
- 1.2. Assessor de Planejamento
- 1.3. Diretor do Departamento de Obras
- 1.4. Diretor do Departamento de Manutenção
- 1.5. Diretor do Departamento de Estudos e Projetos

**m) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

- m.1. Chefe de Gabinete do Secretário
- m.2. Diretor do Departamento de Políticas e Eventos Culturais
- m.3. Diretor do Departamento de Musicalidade

**n) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- n.1. Chefe de Gabinete do Secretário
- n.2. Assessor de Planejamento
- n.3. Diretor do Departamento de Controle de Zoonoses
- n.4. Diretor do Departamento de Epidemiologia
- n.5. Diretor do Departamento de Controle e Avaliação
- n.6. Diretor do Fundo Municipal de Saúde
- n.7. Diretor do Departamento de Saúde Bucal
- n.8. Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

**o) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

- o.1. Chefe de Gabinete do Secretário
- o.2. Assessor de Planejamento
- o.3. Diretor do Departamento de Indústria e Comércio
- o.4. Diretor do Departamento de Controle de Atividades Informais
- o.5. Diretor do Departamento de Abastecimento Alimentar



**p) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

- p.1. Chefe de Gabinete do Secretário
- p.2. Diretor do Departamento de Esportes
- p.3. Diretor do Departamento de Lazer

**q) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

- q.1. Chefe de Gabinete do Secretário
- q.2. Diretor do Departamento de Promoção e Incentivo ao Turismo

**r) INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

- r.1. Chefe de Gabinete do Presidente
- r.2. Diretor do Departamento Técnico-Operacional

**s) PARQUE ZOOLÓGICO DE GOIÂNIA**

- s.1. Chefe de Gabinete do Diretor
- s.2. Diretor do Departamento Técnico-Operacional

**t) PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA**

- t.1. Chefe de Gabinete do Diretor

**u) SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT**

- u.1. Chefe de Gabinete do Superintendente
- u.2. Assessor de Planejamento
- u.3. Assessor Jurídico
- u.4. Diretor do Departamento de Projetos de Trânsito
- u.5. Diretor do Departamento Operacional de Trânsito
- u.6. Diretor do Departamento de Fiscalização
- u.7. Diretor do Departamento de Inspeção e Controle
- u.8. Diretor do Departamento de Educação de Trânsito



**v) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DÉ RODAGEM DO MUNICÍPIO - DERMU**

- v.1. Chefe de Gabinete do Diretor Geral
- v.2. Diretor do Departamento Jurídico
- v.3. Diretor do Departamento de Estudos e Projetos
- v.4. Diretor do Departamento de Produção Industrial
- v.5. Diretor do Departamento de Obras

**x) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC**

- x.1. Chefe de Gabinete do Presidente
- x.2. Chefe de Gabinete do Superintendente
- x.3. Assessor de Planejamento
- x.4. Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania
- x.5. Diretor do Departamento da Infância e da Adolescência
- x.6. Diretor do Departamento de Programas Especiais
- x.7. Diretor do Fundo Municipal de Assistência Social

**y) FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DE GOIÂNIA**

- y.1. Regente da Orquestra Sinfônica

**w) FUNDAÇÃO MUSEU DE ORNITOLOGIA**

- w.1. Superintendente
- w.2. Diretor do Departamento Científico

**z) SECRETARIA ESPECIAL**

- z.1. Diretor do Departamento de Relações Públicas
- z.2. Diretor do Departamento de Cerimonial



## 2. CARGOS DE DIREÇÃO - SÍMBOLO DAS-3

- a) SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**
  - a.1. Assessor de Planejamento
  - a.2. Diretor do Departamento Administrativo
- b) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
  - b.1. Diretor do Departamento do Contencioso
  - b.2. Diretor do Departamento Administrativo
  - b.3. Diretor do Fundo de Desenvolvimento Urbano
- c) SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
  - c.1. Diretor do Departamento de Assistência ao Servidor
  - c.2. Diretor do Departamento de Fiscalização e Controle
  - c.3. Diretor do Departamento Administrativo
- d) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
  - d.1. Diretor do Departamento Administrativo
- e) SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**
  - e.1. Diretor do Departamento Administrativo
- f) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
  - f.1. Diretor do Departamento Administrativo
  - f.2. Diretor do Departamento de Alimentação Escolar
  - f.3. Diretor do Departamento de Educação Física e Desporto
- g) SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO URBANA**
  - g.1. Diretor do Departamento Administrativo



**h) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

h.1. Diretor do Departamento Administrativo

**i) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

i.1. Diretor do Centro Livre de Artes

i.2. Assessor de Planejamento

i.3. Diretor do Departamento Administrativo

**j) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

j.1. Diretor do Departamento Administrativo

j.2. Diretor de Distrito Sanitário

j.3. Diretor de Unidade Sanitária

**l) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

l.1. Diretor do Departamento Administrativo

**m) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

m.1. Assessor de Planejamento

**n) INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

n.1. Diretor do Departamento Administrativo-Financeiro

n.2. Assessor de Planejamento

**o) PARQUE ZOOLÓGICO DE GOIÂNIA**

o.1. Assessor de Planejamento

o.2. Diretor do Departamento de Educação Ambiental



**p) PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA**

- p.1. Assessor de Planejamento
- p.2. Diretor do Departamento Técnico-Operacional

**q) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO - DERMU**

- q.1. Assessor de Planejamento
- q.2. Diretor do Departamento de Manutenção
- q.3. Comissão Permanente de Licitação
- q.4. Diretor do Departamento de Contabilidade e Administração Financeira

**r) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC**

- r.1. Diretor do Departamento Administrativo
- r.2. Diretor do Departamento Financeiro
- r.3. Diretor do Departamento Administrativo do FMAS
- r.4. Diretor do Departamento Contábil do FMAS

**s) SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

- s.1. Diretor do Departamento Administrativo
- s.2. Diretor do Departamento Financeiro



### 3. CARGOS DE DIREÇÃO - SÍMBOLO DAS-2

#### a) SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

- a.1. Diretor do Departamento do Serviço Militar
- a.2. Administrador do Palácio das Campinas

#### b) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- b.1. Assessor de Planejamento
- b.2. Diretor do Departamento Administrativo

#### c) AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- c.1. Assessor de Planejamento
- c.2. Diretor do Departamento Administrativo

#### d) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

- d.1. Assessor de Planejamento
- d.2. Diretor do Departamento Administrativo

#### e) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- e.1. Supervisor Técnico de Distrito Sanitário
- e.2. Supervisor Técnico de Unidade Sanitária
- e.3. Chefe de Unidade Sanitária

#### f) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

- f.1. Diretor do Departamento Administrativo

#### g) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

- g.1. Assessor de Planejamento
- g.2. Diretor do Departamento Administrativo



- h) INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**
  - h.1. Diretor do Departamento de Credenciamento
  - h.2. Assessor Jurídico
- i) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC**
  - i.1. Diretor do Departamento de Comunicação
- j) PARQUE ZOOLÓGICO DE GOIÂNIA**
  - j.1. Diretor do Departamento Administrativo-Financeiro
- l) PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA**
  - l.1. Diretor do Departamento Administrativo-Financeiro
- n) FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DE GOIÂNIA**
  - n.1. Diretor do Departamento Administrativo-Financeiro
  - n.2. Diretor da Escola Técnica de Música
- o) FUNDAÇÃO MUSEU DE ORNITOLOGIA**
  - o.1. Diretor do Departamento Administrativo-Financeiro
- p) SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**
  - p.1. Assessor de Relações Públicas e Comunicação



#### 4. CARGOS DE DIREÇÃO - SÍMBOLO DAS-1

##### a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a.1. Supervisor Administrativo de Distrito Sanitário
- a.2. Supervisor Administrativo de Unidade Sanitária

##### b) FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DE GOIÂNIA

- b.1. Regente de Coral
- b.2. Regente de Camerata

Two handwritten signatures are present. The top signature, written in cursive, appears to read "Ricardo Salles". Below it, another signature, also in cursive, appears to read "Zé W".



## ANEXO III

### I - CARGOS EM COMISSÃO

CATEGORIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
DAS-6	900,00	3.300,00	4.200,00
DAS-5	720,00	2.640,00	3.360,00
DAS-4	480,00	1.120,00	1.600,00
DAS-3	390,00	910,00	1.300,00
DAS-2	330,00	770,00	1.100,00
DAS-1	240,00	560,00	800,00

### II - FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DAI-5	500,00
DAI-4	350,00
DAI-3	250,00
DAI-2	150,00
DAI-1	100,00